



LEI ORDINÁRIA Nº 531

de 07 de dezembro de 1993

**"Adota o uso do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º.

Adotar para o Município, o uso do Código sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei nº 1.293, de 21 de setembro de 1.992.

Art. 2º. *A Lei mencionada no artigo anterior, regula direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e o bem estar individual e coletivo dos seus habitantes, aprova a Legislação básica sobre promoção, proteção e recuperação da saúde.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita. Em, 07 de dezembro de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 531/1993 - 07 de dezembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em